



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Farol - CEP 57051-090 - Maceió - AL



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento de água e esgoto para o período de 01º (primeiro) de janeiro a 31 (trinta e um) de dezembro de 2025.

Local de realização dos serviços:

ZONA ELEITORAL(POSTO DE ATENDIMENTO)/LOCALIDADE/MATRÍCULA	MATRÍCULA
5ª ZE - VIÇOSA	001293

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "B" DA LEI Nº 14.133/2021)

Com vistas à continuidade da prestação dos serviços essenciais de fornecimento de água e esgoto (saneamento) para o imóvel sob responsabilidade da Justiça Eleitoral no Estado de Alagoas.

### 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "C" DA LEI Nº 14.133/2021)

Fornecimento de água e esgoto (saneamento) de forma ininterrupta no período compreendido entre 01º (primeiro) de janeiro de 2025 a 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, para o imóvel sob responsabilidade da Justiça Eleitoral no Estado de Alagoas, conforme local de realização dos serviços constante deste TR.

### 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "D" DA LEI Nº 14.133/2021)

#### 4.1 - Habilitação Jurídica:

4.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documento comprobatório de seus representantes;

4.1.1.1 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações.

## **4.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

4.2.1 - Prova de cadastro junto a Receita Federal - CNPJ;

4.2.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal e quanto à Dívida Ativa da União, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

4.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa;

4.2.4 - Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.5 - CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pela Justiça do Trabalho;

## **4.3 - Documentação Complementar:**

4.3.1 - Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros, Juízes e servidores ocupantes de cargos de direção e assessoramento vinculados ao TRE-AL, na forma da resolução do Conselho Nacional da Justiça n. 07/2005, com as alterações da Resolução n. 9/2015.

## **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "E" DA LEI Nº 14.133/2021)**

Os serviços a serem executados incluem:

### **5.1 Fornecimento de Água Potável:**

5.1.1. Distribuição regular e contínua de água potável, que atende às normas de potabilidade estabelecidas pela legislação vigente, a todas as instalações da unidade contratante;

5.1.2. Monitoramento da qualidade da água para garantir que atenda aos padrões de qualidade estabelecidos pela Portaria do Ministério da Saúde ou legislação específica aplicável.

### **5.2. Serviços de Esgotamento Sanitário:**

5.2.1. Coleta, transporte, tratamento e disposição final adequada dos efluentes tratados, conforme normas ambientais vigentes.

5.3. Os produtos, após processo de lavagem, deverão ser entregues à CONTRATANTE devidamente secos.

5.4. A empresa CONTRATADA deve reparar ou repor os produtos em caso de danificação ou extravio.

5.5. A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e atestada por servidor designado para a gestão do contrato pela Secretaria de Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas;

5.6. As decisões e providências que ultrapassem a competência do gestor designado deverão ser solicitadas ao Secretário de Administração do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em tempo hábil, para a adoção de medidas necessárias e/ou convenientes.

## **6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "F" DA LEI Nº 14.133/2021)**

Os serviços prestados serão gerenciados e fiscalizados por representantes da CONTRATANTE, designados pela Administração que poderão exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.

### **6.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1.1 - Caberá a Contratada:

a) fornecer água potável e fazer a coleta de esgoto sanitário, respeitando as condições técnicas satisfatórias, a legislação federal do serviço público de recursos hídricos e as normas emanadas do órgão regulador do setor de recursos hídricos, a Agência Nacional de Águas – ANA, as quais prevalecerão na solução de casos omissos ou em eventuais divergências;

b) assegurar durante o abastecimento de água e coleta de esgoto sanitário a continuidade de acordo com os limites estabelecidos na legislação em vigor, ressalvados os problemas ocasionadas em razão de caso fortuito ou força maior;

c) responsabilizar-se pela instalação dos equipamentos de medição (hidrômetros), salvo nos casos em que a legislação prevê de forma diferente, e que será feita em locais apropriados, disponibilizados pelo contratante. Os equipamentos de proteção e demais instalações da unidade consumidora, indispensável ao recebimento dos equipamentos de medição, são de integral responsabilidade do contratante;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento dos fiscais do contratante;

e) responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados;

f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

### **6.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

a) manter a adequação técnica e a segurança das instalações internas da unidade consumidora;

- b) responsabilizar-se por danos causados a pessoas ou bens, decorrentes de defeitos nas instalações internas da unidade consumidora;
- c) responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos de medição ou ao sistema hidráulico da contratada, decorrentes de qualquer procedimento irregular ou deficiência das instalações hidráulicas da unidade consumidora;
- d) responsabilizar-se, na qualidade de depositário a título gratuito, pela guarda dos equipamentos de medição e seus acessórios, não podendo intervir nem deixar que outros intervenham no seu funcionamento salvo os representantes da contratada, devidamente credenciados para tal;
- e) permitir, a qualquer tempo, que representantes da contratada tenham acesso às instalações hidráulicas de sua propriedade, em especial à medição, para proceder as inspeções e coletas de dados ou informações sobre assuntos pertinentes ao funcionamento dos aparelhos de medição ou das instalações hidráulicas diretamente ligadas ao sistema;
- f) permitir o imediato desligamento do abastecimento de água à sua unidade consumidora para que a contratada possa fazer as inspeções e correções cabíveis, em caso de indícios de medição irregular da água fornecida;
- g) Utilizar de modo adequado os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, colaborando com a preservação dos recursos hídricos, controlando os desperdícios e perdas de sua utilização;
- h) Observar, no uso dos sistemas de saneamento básico, os padrões permitidos para lançamento na rede coletora, responsabilizando-se por todos e qualquer dano causado ao sistema e aos recursos hídricos por lançamentos indevidos;
- i) atestar a execução do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;
- j) Levar ao conhecimento do poder público e da empresa contratada as irregularidades de que tenha conhecimento, referentes ao serviço prestado, bem como comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela empresa contratada;
- k) efetuar pagamento à contratada de acordo com os valores expressos nas Notas Fiscais/Faturas emitidas.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "G" DA LEI Nº 14.133/2021)**

O pagamento será efetuado mensalmente mediante ordem bancária de crédito em conta corrente, devendo a

contratada apresentar as respectivas faturas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data do vencimento, ressaltando-se que todas as faturas deverão ser atestadas pela Chefia do Cartório ou Assistente I.

A empresa contratada deverá apresentar a fatura sob responsabilidade do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas mensalmente, visando-se uma maior eficiência nos procedimentos que antecedem o pagamento.

## **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "H" DA LEI Nº 14.133/2021)**

Será realizada através de contratação direta SAAE de Viçosa, inscrita no CNPJ nº **12.424.255/0001-60** para fornecimento dos serviços de água e esgoto para o imóvel sob responsabilidade da Justiça Eleitoral no Estado de Alagoas, no município de Viçosa durante o exercício financeiro de 2025 (1º de janeiro a 31 de dezembro).

Observa-se que se trata de serviço público essencial executado de forma exclusiva remunerada por tarifa pública, sendo desnecessária a realização de pesquisa para verificação da vantajosidade dos preços contratados conforme **Parecer PGFN/CJU/CLC nº 829/2008** e **Parecer Referencial CCA/PGFN nº 03/2020**.

## **9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "I" DA LEI Nº 14.133/2021)**

A média do valor mensal cobrado anualmente é de R\$ 178,91 (cento e setenta e oito reais e noventa e um centavos), dessa forma ESTIMAMOS um custo anual de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), com base nos cálculos de consumo e a projeção de consumo para 2025.

## **10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA "J" DA LEI Nº 14.133/2021)**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento geral de 2025 (1589384).



Documento assinado eletronicamente por **NADJA CRISTINA DE OLIVEIRA RIBEIRO**, Técnico Judiciário, em 16/12/2024, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1653909** e o código CRC **D2B12A46**.